



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 24/2025 - SERVIÇOS COMUNS

I - DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto na Constituição Federal de 1988, em especial no seu artigo 196, que define:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Consoante a Lei 8.088, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Destaca-se o município como instância efetiva de desenvolvimento das ações em saúde, integrando os níveis estadual e nacional do sistema único de saúde.

Por conseguinte, a Rede de Atenção a Saúde (RAS) que tem como objetivo promover a integração sistêmica, de ações e serviços de saúde com provisão de atenção contínua, integral, de qualidade, em tempo oportuno, responsável e humanizada.

A garantia integral, a assistência à saúde e o provimento da oferta de serviços radiodiagnósticos aos munícipes que acessam a RAS de Cariacica/ES é de responsabilidade municipal, e sua falta coloca em risco a vida e a saúde dos pacientes, podendo impossibilitar a prestação de assistência à saúde bem como a manutenção e continuidade de tratamentos necessários.

A oferta de serviços de diagnóstico de radiodiagnóstico é imprescindível na RAS, tendo em vista que são serviços essenciais para o fornecimento de informações que podem ser utilizadas para fins diagnósticos, prognóstico, prevenção para inúmeras doenças, definição de tratamentos e evitando, ainda, a necessidade de procedimentos mais invasivos.

Salienta-se que o município de Cariacica/ES não dispõe de recursos humanos e equipamentos para a oferta própria do serviço supracitado. Diante do fato que o poder público não possui capacidade da oferta deste, ressalta-se a importância da participação da iniciativa privada no SUS, conforme a Constituição Federal de 1988:

“art. 199, § 1º: As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”





Participação essa, que também é tratada na Lei Orgânica da Saúde, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990:

“art. 24: Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.”

Respalhada pelas legislações supracitadas a disponibilização dos exames de radiodiagnóstico atualmente ocorre mediante o contrato atual nº 135/2020, parte integrante do processo nº 16.410/2021 e possui término de vigência em 18 de agosto de 2025.

Diante da importância do apoio diagnóstico na RAS, faz-se necessária a manutenção, e, sobretudo, revisão do atual modelo adotado pelo município, a fim de propor mudanças estruturais e conceituais, com vistas à melhoria da qualidade e resolutividade em favor do usuário do SUS, ao menor custo possível.

Importante destacar que a dificuldade de acesso do paciente pode trazer prejuízos irreversíveis aos usuários e conseqüentemente a demora na realização dos exames em tempo hábil pode prejudicar o diagnóstico precoce, que evitaria o agravamento da doença.

A Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo oferta os serviços de exame diagnóstico de ultrassonografia, porém, são procedimentos limitados aos seguintes exames: ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico, ultrassonografia endoscópica, ultrassonografia doppler tireóide pediatria, ultrassonografia doppler de artérias, ultrassonografia doppler colorido de vasos. Desses, a ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico e ultrassonografia doppler colorido de vasos são ofertados pelo município de forma complementar ao Estado.

A Subsecretaria de Gestão a Saúde/Semus, possui o compromisso de ofertar assistência segura e de qualidade em todos os serviços, proporcionando aos munícipes uma rede resolutiva. Nesse sentido é necessário assegurar a prestação do serviço em **RADIODIAGNÓSTICO** aos munícipes de Cariacica/ES, de forma a complementar a assistência à saúde.

II - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado trata-se de contratação de serviços especializados em radiodiagnóstico, qual seja, itens essenciais e específicos para garantirem a oferta adequada de exames no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica/ES, conforme se depreende na justificativa no item I.

Assim, para que, a presente aquisição seja adquirida, existem requisitos mínimos, tais como:





- a). Possuir experiência comprovada na prestação de serviços que tratam este estudo;
- b). Possuir e ofertar equipamentos para uso no local determinado pela SEMUS/PMC contido no Termo de Referência;
- c). Possuir mão de obra exclusiva para o contrato;
- d). Ter responsável técnico devidamente registrado no conselho de classe;
- e). Realizar visita técnica no local a ser disponibilizado pela SEMUS/PMC.

a). DOS EQUIPAMENTOS:

a.1). As especificações mínimas dos equipamentos (Conforme descrição do Ministério da Saúde – MS):

a.1.2. Aparelho de Raios X - fixo Digital

a.1.2.1. Definição: Equipamento com tecnologia digital (detector de painel plano) emissor de Raios X para fins de diagnóstico clínico por imagem;

a.1.3. REQUISITOS MÍNIMOS:

a.1.3.1. Gerador microprocessado de alta frequência. Potência nominal de pelo menos 50 kW. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 125 kV ou maior. Corrente variável na faixa mínima de 50mA a 500 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior. Com mAs variável na faixa de 10mAs ou menor a 500 mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; Ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade calórica mínima do ânodo de 150 kHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 72 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 150 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky. Detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior. Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048 pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits. Tamanho máximo do pixel de 175 micrômetros. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 2GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 1.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via





DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade (SOMASUS/MS);

a.1.4. MAMÓGRAFO

a.1.4.1. Definição: Equipamento emissor de Raios X para fins diagnósticos de mamografia com tecnologia Digital (detector de painel plano);

a.1.4.2. REQUISITOS MÍNIMOS:

a.1.4.2.1. Console de operação integrado ao biombo de proteção radiológica, estação de trabalho, monitor, mouse, teclado e painel de controle. Gerador de alta frequência microcontrolado, disparador manual incorporado ao console, potência nominal de no mínimo 4,3kW. Seleção/visualização digital de kV, mAs e modo de exposição. Ajustes de faixa de kV de no mínimo 23 a 35 com passos de 1kV; Faixa de mAs maior ou igual a 500. Modos de exposição aplicáveis para foco fino e grosso, manual, automático (auto kV e mAs) e semi-automático (auto mAs). Controle automático de exposição microprocessado, velocidade de rotação do ânodo de no mínimo 3.000 RPM, frenagem do ânodo do tubo após exposição. Sistema de controle e detecção de falha no circuito de rotação do ânodo giratório, sistema de detecção de falha no circuito de filamento, sistema para proteção contra sobrecarga do tubo de raios X (combinação indevida de kV/mAs) e sistema de proteção térmica do tubo. Descompressão automática ao final da exposição programável. Gantry que permita radiografia da paciente em pé ou sentada, protetor facial removível, movimentos motorizados, deslocamento vertical de no mínimo 70 a 125 cm. Display digital para indicação dos ângulos de rotação, inclinação, espessura da mama comprimida e força de compressão aplicada. Compressão motorizada com medição por célula de carga, comando de compressão através de dois pedais duplicados. Possibilidade de liberação manual da bandeja de compressão em casos de emergência. Seleção de descompressão automática após o fim da emissão de raios X. Detector plano de selênio amorfo, silicone cristalino ou silício com tecnologia de conversão direta, tamanho de no mínimo 24x29 cm, matriz de no mínimo 2500 x 3300 pixels, tamanho do pixel do detector de no mínimo 70 micrometros, cobertura em fibra de carbono; Grade antidifusora com razão de no mínimo 5:1 ou sistema equivalente; Resolução de no mínimo 31 linhas/cm; Espaçador e cobertura em fibra de carbono; Sistema de movimentação sincronizado com emissão de raios X. Tubo ânodo giratório de Tungstênio; Pontos focais de 0,1 mm e 0,3 mm ou único de 0,3mm quando magnificação digital. Capacidade de armazenamento térmico do ânodo de no mínimo 160 kWh; Dissipação térmica contínua máxima do ânodo de 500W; Capacidade de armazenamento térmico do housing de no mínimo 425 kWh; Dissipação térmica contínua máxima do housing de 80W; Tensão nominal 40kV; Janela de berílio de 0,5mm; Filtro de ródio de 50mm ou equivalente. Estação de trabalho com zoom e arrasto de imagem; Ajuste manual de brilho e contraste, visualização em tamanho real (1:1 mm) ou ajustada à tela; Medição de distância, anotação, ajuste automático de brilho e contraste; Ferramenta de análise (valor médio, mínimo e máximo dos pixels, desvio padrão, dimensões da área de interesse), inversão preto/branco, reprocessamento, corte automático (de acordo com a pré-seleção manual do tipo de bandeja), indicação nas imagens de impressão e arquivamento remoto, possibilidade de visualização de imagem crua, posicionamento automático das imagens, display multi-formato de - 1, 1x2 e 2x2, funções sincronizadas para multi formato de zoom e/ou brilho/contraste; Monitor de no mínimo 19 polegadas e capacidade de armazenamento de aproximadamente 3.000 imagens. Suporte as funcionalidades:





DICOM, Store, Storage Commitment, Media storage (off-line media), Query/Retrieve, Printing e Modality Worklist. Acessórios: Ampliadores em policarbonato com fator de magnificação de no mínimo 1,5 e 1,8. Bandejas de compressão com tamanhos aproximados a : 24x30 convencional, 24x30 de borda alta, 18x24 convencional, 18x24 de borda alta ou bandejas equivalentes; Axilar 8x20, localizada (spot) 9x9, localizada para magnificação 9x9, magnificação panorâmica de no mínimo 1,5x e 1,8x com coordenadas tipo fenestrada e tipo campo aberto e suporte de acessórios para fixação na parede (SOMASUS/MS);

a.1.5. ULTRASSOM DIAGNÓSTICO

a.1.5.1. Definição: Equipamento para diagnóstico por imagens médicas geradas através de ondas mecânicas de frequência ultrassônica, para realização de exames;

a.1.5.2. REQUISITOS MÍNIMOS:

a.1.5.2.1. Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante (SOMASUS/MS).





III - DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Para elaborar uma estimativa da quantidade necessária, foi realizado um levantamento do histórico de atendimentos realizados no período de 2021 a 2024 pelo serviço contratado em radiodiagnóstico por subgrupo, conforme abaixo:

ANO TOTAL DE EXAMES REALIZADOS

2021 22.936

2022 27.905

2023 31.197

2024 35.279

Total 118.117 Atendimentos

Fonte: Tabwin/MS

Conforme os dados apresentados, foram realizados um total de 118.117 atendimentos entre os anos, de 2021 a 2024, sendo a média de atendimento realizados por ano de 29.529 atendimentos, a quantidade total de exames ofertados e unidades de atendimentos disponíveis atualmente, não garantem a possibilidade de atender um número maior de pacientes que já estão sendo atendidos.

Para se operar com uma margem segura para a presente contratação, em que se objetiva a inserção de mais exames ofertados em radiodiagnóstico, uma vez que, trata-se de um objeto de serviço essencial em que o não fornecimento deste, acarretaria em significativos prejuízos. Diante do exposto, faz-se, necessária análise do número de exames contratados, com uma maior oferta de exames e de locais de atendimento.

Para que haja um maior número de atendimentos, aumentando assim, a oferta aos residentes de Cariacica/ES, conseqüentemente, reduzindo assim as filas de espera, é proposto inserir neste estudo técnico, implantação de mais (1) uma Unidade de atendimento em radiodiagnóstico próprio ou alugado localizado no município de Cariacica/ES em local de fácil acesso com fluxo de transporte coletivo e de pessoas historicamente constituído sem ônus à CONTRATANTE. Justifica-se que, devido ao fato do perfil de alguns pacientes que moram em bairros de difícil acesso, com distancias significativas dos centros administrativos da cidade, e visto que, há um espaço que é cedido pela gestão (Unidade que é cedido atualmente ao prestador para a execução dos exames em radiodiagnóstico), atendendo já em sua capacidade máxima, a gestão, decidiu em contrato vigente com anuência da Procuradoria Municipal, encaminhar seus munícipes, para locais onde fica a sede da empresa, atualmente localizada em outro município. Atualmente existem pacientes que possuem limitações físicas que dificultam a sua ida até outra municipalidade para realizarem os seus exames, sendo a escolha mais apropriada para esses casos específicos, sem ônus para a contratante, a responsabilidade de implantar unidade de atendimento dentro do município de Cariacica/ES, somado a isso, a cessão de espaço a ser defindo pela gestão, que





atualmente já existente (Unidade física de propriedade desta municipalidade). Para ampliação na quantidade da oferta já disponível e levando em consideração a fila de espera em ultrassonografia, sugere-se, implantação de Unidade de atendimento em radiodiagnóstico próprio ou alugado localizado no município de Cariacica/ES, além do espaço já cedido ao prestador atual que opera sem nenhum ônus para a contratante, conforme especificações do ANEXO I.

IV - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para que fosse possível ser alcançado o objetivo em tela, foram levados as seguintes opções em consideração:

DAS SOLUÇÕES:

- Solução 1 – Realização dos exames através de recursos humanos e serviço próprio da SEMUS/ PMC; e,
- Solução 2 – Contratação de prestador de serviço através de processo licitatório.

DA ANÁLISE:

- Solução 1 - Economicamente não é mais vantajoso para a Administração, pois demanda um alto aporte financeiro de custeio para suportar o contrato;
- Solução 2 – Economicamente, a contratação por licitação é vantajosa para a Administração, pois, todo o custeio de mão de obra, logística e equipamentos e suas manutenções fica a cargo da contratada.

DAS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO:

• Das formas:

1. Forma 1 - Aderir a Ata de Registro de preço de outro Órgão;
2. Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;
3. Forma 3 - Realizar licitação própria.

• Da análise:

1. Forma 1 – Como se trata de processo licitatório para realização de contrato, não se aplica.
2. Forma 2 – Como se trata de processo licitatório para realização de contrato, não se aplica.
3. Forma 3 – Realizar Pregão Eletrônico, mediante TR (Termo de referência) e demais etapas de instrução processual.

Por se tratar de manutenção da prestação de serviços de exames radiodiagnósticos, e diante do exposto,





percebemos como a única alternativa de solução, a contratação deste objeto.

IV.I - REALIZAÇÃO DOS EXAMES ATRAVÉS DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇO PRÓPRIO DA SEMUS/ PMC

Esta opção, ou seja, a implantação do serviço por parte desta SEMUS/PMC, não é viável por diversos fatores. Envolve gastos além da sua aquisição, tais como: Fornecimento de mão de obra, alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer todos os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e suficientes à prestação dos serviços, responsabilidades e obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, adicionais noturno, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à SEMUS/PMC qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza; arcar com despesas de tributos, treinamentos e reciclagem dos funcionários, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes ou terceiros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto

Este tipo de solução gera variados processos de organização e demandam uma quantidade significativa de servidores para desempenhar as funções em todo o processo, visto que, a organização e manutenção dos equipamentos e materiais, estará sob a gestão da Secretaria de Saúde/SEMUS.

Quanto ao aspecto financeiro elencamos os valores detalhados no (ANEXO III), no qual, são apontados os gastos com composição de custos diretos (Remuneração, encargos sociais...etc) com as composições de custos administrativos (Insumos, benefícios, despesas indiretas e impostos). Destacamos em seu (ANEXO IV) planilha simplificada quanto aos quantitativos totais de profissionais por categoria e equipamentos que estarão presentes na prestação do serviço.

Quanto dos custos administrativos:

O valor total do serviço com a implantação seria de R\$ 5.531.317,23 (Cinco Milhões quinhentos e trinta e um Mil trezentos e dezessete reais e vinte e três Centavos) mais a aquisição dos equipamentos que precisarão ser utilizados no atendimento nesta municipalidade.

Quanto da aquisição, aos aparelhos de raios X, em pesquisa realizada no site SOMASUS/MS, identificamos o modelo idêntico utilizado como equipamento usual, no valor de ordem de r\$ 1.1792.742,00 para 5 (cinco) unidades; ao aparelho de mamografia, teríamos um custo de início em sua aquisição de r\$ 2.282,800,00 com 02 (duas) unidades e por último, ao aparelho de ultrassonografia com aquisição de 4 (quatro) unidades com custo inicial de aquisição em r\$ 708.000,00, no primeiro ano do serviço prestado. Teriam um gasto em um valor estimado em r\$ 10.314.859,00, pois, se gastará somente uma vez com a compra de equipamentos, somando estes valores aos valores da composição dos custos com pessoal e administração direta e indireta, onde, a partir do segundo ano, teríamos uma média de





gastos de R\$ 5.531.317,23 (Cinco Milhões quinhentos e trinta e um Mil trezentos e dezessete reais e vinte e três Centavos), mais as manutenções preventivas e corretivas conforme detalhado (SOMASUS/MS).

IV.II. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Primeiramente, a contratação de uma empresa especializada, permite acesso a uma equipe de profissionais qualificados e experientes. Isso assegura a continuidade do serviço, mesmo em casos de ausências, férias ou afastamento por motivo de saúde do profissional.

Atualmente tal modelo também se assemelha ao modelo que está em operação no Município de Cariacica. Acredita-se que tal modelo alcançará resultados satisfatórios, por meio do qual, apenas uma única empresa, fornece o serviço de atendimento aos municípios em exames de radiodiagnóstico. Assim sendo, qualquer problema que tenha necessidade de ser resolvido, poderá ser direcionado à mesma.

Além disso, a atuação de técnicos em Radiologia, a cargo da administração pública, não é possível pelo fato de que não há na Lei Complementar 138 de 2023 este cargo na Prefeitura Municipal de Cariacica, não havendo possibilidade de se contratar ou inclusão em concurso público.

A contratação de empresa especializada através de processo licitatório em serviço de radiodiagnóstico, mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, porque não existe apenas o gasto com a compra de equipamentos e materiais, mas também há, o valor de manutenção que, a longo prazo, pode representar um valor alto. Com a contratação, estes valores não existem, uma vez que, a manutenção é de total responsabilidade da empresa especializada, cabendo ao licitante vencedor, apenas tomar os cuidados estabelecidos no ato contratual.

Ao contratar os serviços em radiodiagnóstico com uma empresa séria e responsável, é assegurado a qualidade do atendimento e garantido a segurança de pacientes. Ao locador cabe averiguar se os equipamentos, materiais e insumos estão em perfeitas condições para atendimento de toda a população residente de Cariacica/ES, dependente SUS sem que ocorram imprevistos.

Além disto, a possibilidade de integração de sistemas próprio para visualização de imagens e laudos da SEMUS/PMC com o sistema da futura empresa contratada, permitirá a redução gradual dos filmes de raio x, trazendo benefícios tanto na economia como nos critérios de sustentabilidade.

Ademais, demandaria um número significativamente menor de servidores para desempenhar as funções relacionadas ao serviço de fiscalização contratual, visto que, estamos falando de apenas um único contrato para atendimento da necessidade posta no presente documento e a empresa forneceria todos os profissionais na execução serviço e preposto.

Quanto ao aspecto financeiro, elencamos os órgãos públicos que utilizam o mesmo modelo de





contratação (ANEXO II), na Grande Metropolitana de Vitória, são contratos vigentes com o mesmo objeto e pesquisa com prestadores feito pelo Departamento de Regulação, Controle e Avaliação / SEMUS e nos portais de transparências. Observa-se que, o valor é praticamente menor, constatando que, a contratação de empresa especializada em serviço em radiodiagnóstico por conta da contratada apresenta-se muita mais viável.

Em razão das soluções apresentadas, mostra-se como mais vantajosa e solução possível, atendendo a necessidade de forma mais satisfatória, a contratação de empresa especializada em execução de serviços em radiodiagnóstico por conta da contratada.

V - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O artigo 74 do Decreto Municipal nº 82/2023, determina que deverá ser priorizado os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II para composição da estimativa de valor da futura contratação, senão vejamos:

Art. 74 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I– composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II– contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Para formação do preço, portanto, deverá ser considerado o que estabelece o inciso II, do artigo 74 do Decreto nº 82/2023. Desta forma, a pesquisa de preços a ser realizada pela coordenação de Compras/SEMUS, deverá ser realizada através de pesquisa em órgãos públicos que possuem contratos vigentes com o mesmo objeto anexando nos autos o mapa de apuração.





VI - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em radiodiagnóstico (Radiografia e mamografia) e Ultrassonografia para o Município de Cariacica mediante a utilização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico, para a aquisição do serviço em radiodiagnóstico (Radiografia e mamografia) e Ultrassonografia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante da solução apontada, se faz necessário:

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (onde for sediada a empresa);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal pelo município de Cariacica/ ES;
- f) Alvará de localização municipal (onde for sediada a empresa);
- g) Prova de regularidade como Fundo de Garanti por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista).
- i) Declaração que não contrata menor, conforme exigido pela Lei nº14.133/2021.

- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com validade na data de abertura da





licitação.

- b) Ficarão dispensadas da apresentação das certidões acima tratadas as licitantes em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição àquela, Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório, sob pena de inabilitação.
- c) A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.
- d) Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme art. 69 da lei nº. 14.133/2021;

- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a). Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador(es) dos serviços, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão dos licitantes para a execução de serviços pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições conforme ANEXO I, por um período mínimo de 12 (doze) meses;
 - a.1). Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que, possua as mesmas informações e condições sinalizadas no item A;
 - a.2). Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original, assinado por autoridade ou órgão competente, com as devidas identificação;
 - a.3). Poderá ser apresentado atestados de serviços prestados por veículos por categoria equivalentes ou superior ao objeto do contrato.
- b). Comprovação que a empresa e os serviços a serem contratados possuem, registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), especificando os tipos de SERVIÇO, CLASSIFICAÇÃO e CBO (Classificação Brasileira de Ocupação), regularmente cadastrado e atualizado, conforme as normas vigentes do SUS;
- c). ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, expedido pelo órgão sanitário estadual, municipal ou do distrito federal da sede da licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- d). ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, emitido pelo órgão competente Municipal, Estadual ou do distrito federal da sede da licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- e). Certificado de Registro regular da empresa no Conselho Regional de Medicina da sede da licitante e Certidão de direção técnica do profissional titular junto ao CRM da sede da licitante, comprovando e indicando o médico responsável Técnico pelas atividades da empresa devidamente válido;
- f). Certificado de Registro regular da empresa no Conselho Regional de Enfermagem da sede da licitante e Certidão de Responsabilidade Técnica do profissional titular junto ao COREN da sede da licitante, comprovando e indicando o Enfermeiro Responsável Técnico pelas atividades da empresa devidamente válido;
- g). Declaração expressa (emitida pelo próprio licitante) assumindo a obrigação de instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, sendo este, prorrogado por igual período mediante justificativa da contratada, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, e manter, durante a





vigência do Contrato, o Centro de atendimento em radiodiagnóstico para realização dos exames (Raio X, Ultrassonografia e Mamografia) localizado no município de Cariacica/ES;

h). Declaração expressa (emitida pelo próprio licitante), que possui equipamento, e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços a serem contratados;

i) Declaração expressa (emitida pelo próprio licitante) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de acordo com o art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

j). Declaração expressa (emitida pelo próprio licitante) assumindo a obrigação de apresentar/entregar tempestivamente a documentação completa referente aos itens da cláusula 'DA DOCUMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL', (Do Centro de atendimento em radiodiagnóstico localizado no município Cariacica/ES) para fins de habilitação.

- DA DOCUMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Centro de Atendimento em Radiodiagnóstico localizado em Cariacica/ES):

a). ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA da base da licitante vencedora, localizado no município de Cariacica/ES, devidamente válido conforme legislação específica vigente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sendo este, prorrogado por igual período mediante justificativa da contratada a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço;

a.1). O não cumprimento da cláusula a), incidirá na instauração de procedimento administrativo conforme sinalizado na cláusula 21 deste termo de referência;

b). ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO da base da licitante vencedora, localizado no município de Cariacica/ES, devidamente válido conforme legislação específica vigente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sendo este, prorrogado por igual período mediante justificativa da contratada a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS);

b.1). O não cumprimento da cláusula b), incidirá na instauração de procedimento administrativo conforme sinalizado na cláusula 21 deste termo de referência;

c). Comprovação que a empresa e os serviços a serem contratados possuem, registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), especificando os tipos de SERVIÇO, CLASSIFICAÇÃO e CBO (Classificação Brasileira de Ocupação), regularmente cadastrado e atualizado, conforme as normas vigentes do SUS;

c.1). O não cumprimento da cláusula c), incidirá na instauração de procedimento administrativo conforme sinalizado na cláusula 21 deste termo de referência;

d). Certificado de Registro regular da empresa no Conselho Regional de Medicina no Estado do Espírito Santo/ES e Certidão de direção técnica do profissional titular junto ao CRM/ES, comprovando e indicando o médico responsável Técnico pelas atividades da empresa devidamente válido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sendo este, prorrogado por igual período mediante justificativa da contratada a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;

d.1). Será admitido a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que, aprovada pela Contratante;

d.2). O não cumprimento da cláusula d), incidirá na instauração de procedimento administrativo conforme





sinalizado na clausula 21 deste termo de referência;

e). Certificado de Registro regular da empresa no Conselho Regional de Enfermagem no Estado do Espírito Santo/ES e Certidão de responsabilidade técnica do profissional titular junto ao COREN/ES, comprovando e indicando o Enfermeiro Responsável Técnico pelas atividades da empresa devidamente válido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sendo este, prorrogado por igual período mediante justificativa da contratada a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;

e.1). Para que ocorra a substituição, a qualificação técnica do profissional substituto, deverá atender as mesmas exigências;

e.2). O não cumprimento da clausula e), incidirá na instauração de procedimento administrativo conforme sinalizado na clausula 21 deste termo de referência;

f). Quanto das documentações de entrega descritas na clausula 4.3, referente ao Centro de Atendimento em Radiodiagnóstico localizado no município de Cariacica, será assegurado a licitante vencedora, os prazos descritos;

f.1). O prazo assegurado quanto da entrega das documentações do item DA DOCUMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Centro de Atendimento em Radiodiagnóstico localizado em Cariacica/ES), não será fator impeditivo para o início da prestação dos serviços.

VII - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratação em tela, é referente a prestação de serviços em radiodiagnostico (Radiografia e mamografia) e Ultrassonografia para o município de Cariacica, sendo solicitado como horário de atendimento de 7:00 às 17:00 horas/diárias no espaço físico cedido pela Gestão e na unidade de atendimento em radiodiagnóstico estabelecido pelo prestador localizado no município de Cariacica/ES (Próprio ou alugado) e nas Unidades de Pronto Atendimento de Bela Vista, Nova Rosa da Penha I ou quaisquer outro estabelecimento que vier a ser entregue por esta municipalidade de segunda a segunda-feira no período de 12 (Doze) horas/diárias de funcionamento, excetuando-se, o Pronto Atendimento de Flexal II com funcionamento no período de 24 (Vinte e quatro) horas de segunda a segunda feira;

Por haver integração, o objeto por si só, não pode ser parcelado, pois o serviço se entrelaçam em diversas demandas presentes na Secretaria de Saúde de Cariacica/SEMUS.

O artigo 19 do Decreto Municipal ° 82/2023 elenca que o princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão atender a alguns requisitos, senão vejamos:

Art.19 O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:

I– seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;

II– não represente perda de economia de escala;

III– garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.

Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração





das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.

A opção do parcelamento, neste caso, seria equivocada por demandar administração de vários contratos, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto de tempo e pessoal envolvido, aumento de ocorrências passíveis de sanções contratuais gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras de serviço.

A opção pelo agrupamento exposto se faz pela conveniência e economia na gestão do gerenciamento e controle do serviço de prestação em radiodiagnóstico (Radiografia e mamografia) e Ultrassonografia. A opção do parcelamento seria equivocada por serem itens interligados e interdependentes em que a não realização da pretensa contratação de forma conjunta causaria prejuízo para execução do objeto. Os serviços devem estar integralizados sob um único objeto e mesma coordenação.

VIII - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação implicará na continuidade dos serviços em radiodiagnóstico (Radiografia e mamografia) e Ultrassonografia, uma vez que se trata de um objeto de serviço contínuo e essencial:

- a). Possibilitar a segurança e eficiência no atendimento aos munícipes na realização dos exames com a entrega dos resultados de forma rápida e eficaz;
- b). Disponibilização de Unidade de atendimento em radiodiagnóstico próprio ou alugado localizado no município de Cariacica/ES em local de fácil acesso com fluxo de transporte coletivo e de pessoas historicamente constituído sem ônus à CONTRATANTE para ofertar mais acesso e redução de filas de espera;
- c). Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente com a contratada, quanto ao desempenho das atividades
- d). Qualidade do atendimento e garantia de segurança dos pacientes e profissionais de saúde;
- e). Implantação da radiografia computadorizada na substituição de forma gradual do filme e/ou película do raio X, proporcionando melhora no fluxo de imagens que transitam por computadores;
- f). Não poderá optar pela realização de alguns exames em detrimento de outros, devendo realizar todos os exames previstos no contrato previamente agendados pelo sistema de Informação municipal.

IX - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços, uma vez que, o modelo indicado para realização do certame já é o que está em





plena operação atualmente na Secretaria de Saúde de Cariacica/SEMUS.

X - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para a presente demanda, não há o que se falar com contratações correlatas ou interdependentes.

XI - DA CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP evidenciou que a escolha da proposta mais vantajosa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em radiodiagnóstico (Radiografia e mamografia) e Ultrassonografia para o município de Cariacica com fornecimento de mão de obra, com as devidas alocações dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer todos os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e suficientes à prestação dos serviços, responsabilidades e obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, adicionais noturno, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à SEMUS/PMC qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, arcar com despesas de tributos, treinamentos e reciclagem dos funcionários, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes ou terceiros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto por conta da contratada, sendo considerada necessária e essencial para atendimento das diversas demandas.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação desse serviço, devendo dar prosseguimento ao processo de contratação, caso o Ordenador de Despesa esteja de acordo.

Cariacica, **25 de abril de 2025**

ANDRE PORCHERI ALVES
COORDENADOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500320030003800370034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANDRE PORCHERI ALVES** em **25/04/2025 19:34**

Checksum: **798DCF48CF59CEF9FCF7828FB413CB7D63E536A25D871524C86407A3A81E9ACE**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700380032003600330035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Lucas de Carvalho Lyra Ribeiro** em 23/04/2026 14:50

Checksum: **97C2CA3F6C7CF90BC4907E597F03E31F11088FDBEEB84190B1520CDD9F72A72F**

